



XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2019 FRANCA - SP

MINUTA DE REGIMENTO INTERNO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FRANCA/SP

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º – A XI Conferência Municipal da Assistência Social de Franca será realizada nos **dias 7 e 8 de agosto de 2019**.

Art. 2º – A XI Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio da Portaria Municipal nº 561, de 12 de junho de 2019.

Art. 3º – A XI Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

Art. 4º – A XI Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Representantes para XII Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 5º - A XI Conferência Municipal tem como tema: “**Assistência Social é um Direito: Evolução e Desafios do SUAS no Estado de São Paulo**”, e está organizada em 3 Eixos:

EIXO 1: Financiamento do Sistema Único de Assistência Social.

EIXO 2: Gestão dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios.

EIXO 3: Participação e Controle Social no SUAS.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º – A XI Conferência Municipal será presidida pela Presidente do CMAS.

Parágrafo Único – Na ausência da Presidente, a Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art. 7º – A XI Conferência Municipal de Assistência Social deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

- Aprovação do Regimento Interno;
- Cerimonial de Abertura;
- Mesa de Debates sobre o Tema e os 3 Eixos;
- Contextualização e Desafios da Assistência Social no Município;
- Grupos de Trabalhos por Eixos;

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



PREFEITURA DE
FRANCA





XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2019 FRANCA - SP

- f) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;
- g) Eleição de Representantes à XII Conferência Estadual de Assistência Social;
- h) Leitura e aprovação das Moções apresentadas;
- i) Encerramento.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 8º – São participantes da XI Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I – Representante com direito a voz e voto na conferência:

a) Representantes governamentais da Assistência Social;

- São entendidos como representantes governamentais aqueles cidadãos ou servidores revestidos de cargos de direção ou confiança, ou seja, gestores, superintendentes, diretores, coordenadores, dentre outras denominações.

b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:

1. Usuários e organizações de usuários;

2. Entidades representantes dos trabalhadores do SUAS e trabalhadores do SUAS;

- Todos os trabalhadores inseridos nas Secretarias de Assistência Social, na Secretaria Executiva do CMAS, nas Unidades Públicas Estatais e nas Entidades e Organizações de Assistência Social;

3. Entidades ou Organizações de Assistência Social.

II – Convidados com direito a voz:

a) Participantes parceiros da Política de Assistência Social, indicados pelo Conselho de Assistência Social para a participação na conferência com direito a voz: pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social; representantes das Universidades, Poder Legislativo, Judiciário, Ministério Público, outros conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

Art. 9º – São Representantes Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 10 – Os(as) participantes, inscritos(as) antecipadamente, farão o credenciamento para XI Conferência Municipal de Assistência Social no dia 7 de agosto de 2019 das 18h30 às 19h30 e no dia 8 de agosto de 2019 das 7h30 às 9h.

Art. 11 – As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V

DA MESA DE DEBATES E DA CONTEXTUALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



PREFEITURA DE
FRANCA





XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2019 FRANCA - SP

Art. 12 – A Mesa de Debates e a Contextualização da Política de Assistência Social terão por finalidade promover o aprofundamento da temática nos 3 (três) eixos propostos.

Art. 13 – As intervenções dos(as) participantes serão de até 03 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 14– A Conferência Municipal promoverá o debate entre os participantes, por meio dos Grupos de Trabalho, sendo que cada sala contará com 01 (um) coordenador, 03 (três) facilitadores de debate, 03 (três) relatores e 01 (um) digitador, indicados pela Comissão Organizadora. Poderá ser eleito 01 (um) representante do grupo para apresentação das propostas na Plenária Final.

Art. 15 – Os Grupos de Trabalho serão organizados de modo que todos os participantes discutam os 03 (três) Eixos da Conferência.

Art. 16 – Cada Grupo, constituirá 03 (três) subgrupos de trabalho, para facilitar a discussão de todos os eixos.

Parágrafo 1º- Após as discussões em subgrupos, o grupo de trabalho se reunirá e elegerá 02 propostas prioritárias de cada eixo para o município, totalizando 06 propostas do grupo; 01 proposta prioritária de cada eixo para o Estado, totalizando 03 propostas do grupo; 01 proposta prioritária de cada eixo para a União, totalizando 03 propostas do grupo; 01 principal avanço do município de cada eixo, totalizando 03 avanços; e 01 principal dificuldade do município, totalizando 03 dificuldades.

Art. 17 – As propostas dos Grupos de Trabalho serão encaminhadas para votação na Plenária Final.

CAPÍTULO VIII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 18 – A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 19 – Na Plenária final terão direito a voto os (as) Representantes devidamente credenciados (as) na XI Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação de **participante e organização**. Aos **convidados** será garantido o direito a voz.

Art. 20 – As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 3 Eixos da Conferência.

Art. 21 – As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas na Plenária Final, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização ao ente estadual.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PREFEITURA DE
FRANCA





XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2019 FRANCA - SP

Art. 22 – A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo **05 (cinco)** deliberações por eixo para o município; de **02 (duas)** deliberações por eixo para o Estado; **02 (duas)** deliberações por eixo para a União; **02 (dois)** principais avanços por eixo para o município; e **02 (duas)** principais dificuldades por eixo para o município.

Art. 23 – O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS-SP em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora da XII Conferência Estadual de Assistência Social, para o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e outros órgãos afins.

SEÇÃO I – Da votação das propostas

Art. 24 – A apreciação das propostas dar-se-á observando os seguintes critérios:

- I. As deliberações serão lidas na Sessão Plenária Final, presidida pela Presidente com o apoio de uma mesa coordenadora indicada pela Comissão Organizadora para esse fim;
- II. Aos Participantes é assegurado o direito de solicitar esclarecimentos, em destaque, de qualquer uma das deliberações apresentadas;
- III. Os destaques devem constituir-se em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados, não podendo suprimir a proposta em sua íntegra;
- IV. Os propositores de destaque terão 3 (três) minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa, concederá a palavra a seguir, e por igual período, a 02 participantes no máximo que se apresentem, para defender posições contra ou a favor daquela do proponente do destaque;
- V. Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes presentes;
- VI. Após a votação dos destaques, proceder-se-á a aprovação das propostas.

CAPÍTULO IX

DA ELEIÇÃO DOS(AS) REPRESENTANTES

Art. 25 - Na Plenária Final serão eleitos(as) **08 (oito) Representantes** para participarem da XII Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 26 - Serão candidatos(as) a Representantes para a XII Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.

Parágrafo 1º - Os participantes interessados em se candidatar a representante para a XII Conferência Estadual de Assistência Social deverão preencher a ficha de inscrição, que deverá ser retirada na mesa de Inscrição, devendo entregá-la no mesmo local **no dia 08 de Agosto até as 14h**, apresentando um documento de identificação pessoal.

Parágrafo 2º – O interessado terá três minutos para apresentar-se à Plenária e deverá permanecer até o encerramento da Conferência Municipal.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2019 FRANCA - SP

Parágrafo 3º- A XII Conferência Estadual de Assistência Social será realizada nos dias 29 e 30 de outubro de 2019, em local a ser definido pelo CONSEAS-SP.

Art. 27 – A escolha dos(as) 08 (oito) representantes para a XII Conferência Estadual, entre participantes da XI Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção:

I – 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

- a) dos(as) usuários(as) e Organizações de Usuários do SUAS;
- b) dos(as) trabalhadores(as) do SUAS;
- c) das entidades e organizações de assistência social.

II – 50% de representantes do Governo local.

Parágrafo 1º A escolha dos(as) Representantes para a XII Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.

Parágrafo 2º Será eleito 1 (um) suplente de cada segmento, totalizando 8 (oito) suplentes para a XII Conferência Estadual, paritariamente.

Art. 28 – A relação dos representantes para a XII Conferência Estadual Descentralizada, eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser inserida no sistema on-line e enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social no período de 01 a 15 de Outubro de 2019.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Representante titular estar presente na Conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município

CAPÍTULO X DAS MOÇÕES

Art. 29 – As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da XI Conferência Municipal, devidamente assinadas por 30 % dos participantes presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo 1º Os formulários de moções poderão ser retirados a partir do dia **07 de Agosto às 20h** e poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Paragrafo 2º Serão submetidas à deliberação na plenária final as moções que forem apresentadas à comissão organizadora até as **14 horas do dia 08 de Agosto de 2019.**

Art. 30 – As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria simples dos votos da Plenária.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 – Aos participantes da Plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não ser cumprido este Regimento.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2019 FRANCA - SP

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 32 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 33 – Serão conferidos Certificados a todos os participantes da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Franca e aos Coordenadores(as), Facilitadores, Relatores e Membros da Comissão Organizadora, após o preenchimento on-line da avaliação no site da FEAPAES.

Art. 34 – O presente Regimento Interno será disponibilizado antecipadamente aos participantes inscritos e entrará em vigor após a leitura e aprovação dos participantes da XI Conferência Municipal de Assistência Social, que ocorrerá no dia 07 de agosto às 19 horas, conforme programação.

Franca/SP, 07 de Agosto de 2019.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



PREFEITURA DE
FRANCA

